



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

PORTARIA 5ªCCR/MPF Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorroga as atividades do [Grupo de Trabalho ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO](#), define as atribuições do grupo e indica nova composição.

O COORDENADOR DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no exercício de suas atribuições conferidas pela [Portaria PGR/MPF 517, de 07 de junho de 2024](#) (PGR-00213643/2024),

CONSIDERANDO a [Resolução 189, de 6 de novembro de 2018](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que trata do Regimento Interno da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a [Portaria 5ª CCR 28, de 30 de julho de 2024](#), que regulamenta a atuação de estruturas colegiadas de apoio às atividades de coordenação e revisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a [Portaria 5ª CCR 16, de 09 de novembro de 2023](#), publicada em 14 de novembro de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO por 1 ano, a contar da publicação, ressalvada a possibilidade de prorrogação devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 10/2025/MPF/PET/GAB/RSRL (PRM-PET-PE-00000186/2025), no qual o procurador da República Rodolfo Soares Ribeiro Lopes renuncia à função de membro do [Grupo de Trabalho ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO](#);

CONSIDERANDO a importância de se dar continuidade às atividades do referido grupo, a fim de assegurar que as iniciativas em curso sejam plenamente desenvolvidas e contribuam de maneira efetiva para o aprimoramento da atuação institucional do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as atividades do Grupo de Trabalho ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO, instituído pela [Portaria 5ª CCR 16, de 09 de novembro de 2023](#), por 1 ano, com efeitos retroativos a partir de 15 de novembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do [Grupo de Trabalho ACOMPANHAMENTO](#)

[LEGISLATIVO:](#)

I - definir processo de trabalho para acompanhamento de projetos de lei e avaliar as propostas legislativas vinculadas à temática da 5ª CCR/MPF sob a ótica da sua constitucionalidade;

II - analisar proposições normativas e legislativas sobre corrupção, improbidade administrativa e outros temas correlatos encaminhadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) ou solicitadas pelo gabinete do(a) Procurador(a)-Geral da República;

III - elaborar propostas de Ação Direta de Inconstitucionalidade, a serem apresentadas ao(a) Procurador(a)-Geral da República, após deliberação colegiada;

IV - atender a demandas relacionadas a acompanhamento legislativo cujas temáticas sejam vinculadas à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 3º O [Grupo de Trabalho ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO](#) passará a ter a seguinte composição:

1 - TÚLIO FÁVARO BEGGIATO - coordenador (com impacto financeiro);

2 - JOSÉ RICARDO TEIXEIRA ALVES - coordenador substituto (com impacto financeiro);

3 - LUANA VARGAS MACEDO (sem impacto financeiro).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 fev. 2025. Caderno Extrajudicial, p. 5.](#)